

TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2009, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO NEGRINHO E O BANCO ITAÚ S/A, PARA RECEBIMENTO DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE.

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Autarquia do município de Rio Negrinho – SC, sito, a Travessa Theodoro Junctum, nº 124 em Rio Negrinho – SC, inscrito no CNPJ sob o nº 85.908.309/0001-37, representado pela sua Diretora Geral Substituta Srta. Osinéia Aparecida Bayer, neste ato denominado CONTRATANTE e a BANCO ITAÚ S/A, com sede a Rua Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100 – Torre Itaúsa – São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, representada neste ato pelo seu Gerente, doravante neste ato, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o primeiro termo de aditamento ao Contrato nº 012/2009 de 27/03/2009 para Credenciamento para recebimento de faturas de Água e Esgoto, vigente entre as partes, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

I - OBJETO DO ADITAMENTO

O presente termo tem por objetivo a alteração da cláusula sétima, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PREÇO: Pela execução do objeto deste Contrato o SAMAE pagará a Contratada à importância de:

- a) R\$ 1,01 (um real e um centavo) por recebimento no Guichê, do documento com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético;
- b) R\$ 1,01 (um real e um centavo) por recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, através de atendimento virtual “*home/office banking*”, “*internet*” ou auto-atendimento;
- d) R\$ 0,79 (setenta e nove centavos) por recebimento efetuado através do sistema de Débito Automático padrão FEBRABAN.
- e) R\$ 1,01 (um real e um centavo) por documento recebido no Correspondente Bancário e prestação de contas através de meio magnético.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS E FONTE DE RECURSO: A despesa resultante deste contrato correrá a conta do Orçamento próprio do SAMAE, dotação 14.01.17.122.014.2.0168.3.3.3.9.0 Manutenção de Serviços em Geral do orçamento vigente do SAMAE, que também será o mesmo para o exercício de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO: O prazo de execução inicia-se no dia 01/02/2010 a 31/03/2010, permitidas renovações anuais e sucessivas até o limite previsto em Lei, corrigido pelo INPC-IBGE.

II - DISPOSIÇÕES FINAIS - RATIFICAÇÃO:

As demais cláusulas do contrato primitivo não modificadas por este termo, permanece inalteradas.

E por estarem acordes, lavrou-se o presente TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2009, em 03 (três) vias de igual teor, as quais foram lidas e assinadas pelos representantes das partes contratantes.

Rio Negrinho - SC, 29 de janeiro de 2010.

OSINÉIA APARECIDA BAYER
Diretora Geral Substituta - SAMAE
CONTRATANTE

ENTIDADE CONTRATADA

DR. FÁBIO JOSÉ AUGUSTIN
Consultor Jurídico
OAB/SC 7673